



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO N.º 63/2008

Denomina e lota as Funções Gratificadas do Poder Judiciário e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, usando do poder que lhe é conferido pelo art. 96, I, "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo art. 76, I, da Constituição do Estado do Maranhão, pelos arts. 29, II, e 31, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão (Lei Complementar n.º 14, de 17 de dezembro de 1991), e pelo parágrafo único do art. 3.º da Lei n.º 8.727, de 07 de dezembro de 2007, e, ainda, considerando a criação de Funções Gratificadas pelo Anexo II – Quadro de Funções Gratificadas – da Lei n.º 8.727, de 07 de dezembro de 2007, pelo art. 6º da Lei n.º 8.874, de 25 de setembro de 2008, bem como pelo art. 10, VI, da Lei Complementar n.º 119, de 1º de julho de 2008;

CONSIDERANDO a recente reestruturação da Administração dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça, inserindo-se a Diretoria de Engenharia, bem como a de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO, igualmente, a necessidade de lotar funções gratificadas para o desempenho de atividades de assessoramento e supervisão em unidades de trabalho que ainda não as possuíam;

CONSIDERANDO, ainda, a nova tática de recrutamento e seleção para a condução das conciliações na área judicial, que é a de designar conciliadores a partir dos quadros de pessoal de servidores efetivos do Poder Judiciário, conforme o art. 60-C, da Lei Complementar n.º 14, de 17 de dezembro de 1991, alterada pela Lei Complementar n.º 119, de 1º de julho de 2008;

RESOLVE, *ad referendum*:

Art. 1º As Funções Gratificadas do Poder Judiciário, classificadas de acordo com o Anexo II – Quadro de Funções Gratificadas – da Lei n.º 8.727, de 07 de dezembro de 2007, são assim denominadas:

I – Função Gratificada Nível 03 – símbolo FG 03:

1. Secretário de Juiz Corregedor; e
2. Conciliador.

II – Função Gratificada Nível 02 – símbolo FG 02:

1. Pregoeiro Oficial;
2. Secretário do Diretor Administrativo;
3. Secretário do Diretor da ESMAM;
4. Secretário do Diretor da Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

5. Secretário do Diretor da Secretaria Geral do Tribunal de Justiça;
6. Secretário do Diretor de Engenharia;
7. Secretário do Diretor de Informática e Automação;
8. Secretário do Diretor de Recursos Humanos;
9. Secretário do Diretor Financeiro;
10. Secretário do Diretor Judiciário;
11. Supervisor da Secretaria Geral do Plenário; e
12. Supervisor do Controle de Ponto Eletrônico.

III – Função Gratificada Nível 01 – símbolo FG 01:

1. Secretário do Assessor Chefe da Assessoria Jurídica da Presidência;
2. Secretário do Chefe da Auditoria;
3. Secretário do Chefe do Cerimonial;
4. Secretário do Coordenador Administrativo (Fórum da Comarca de Imperatriz);
5. Secretário do Coordenador Administrativo (Fórum da Comarca de São Luís);
6. Secretário do Coordenador Administrativo da CGJ;
7. Secretário do Coordenador da Biblioteca;
8. Secretário do Coordenador das Câmaras Cíveis Isoladas;
9. Secretário do Coordenador das Câmaras Criminais Isoladas;
10. Secretário do Coordenador de Acompanhamento e Desenvolvimento na Carreira
11. Secretário do Coordenador de Administração da ESMAM;
12. Secretário do Coordenador de Administração de Fóruns da CGJ;
13. Secretário do Coordenador de Apoio Administrativo;
14. Secretário do Coordenador de Atendimento ao Usuário;
15. Secretário do Coordenador de Atividades Especiais;
16. Secretário do Coordenador de Contabilidade;
17. Secretário do Coordenador de Desenvolvimento e Análise de Sistema;
18. Secretário do Coordenador de Direitos e Registros;
19. Secretário do Coordenador de Distribuição;
20. Secretário do Coordenador de Engenharia, Obras e Serviços;
21. Secretário do Coordenador de Finanças e Planejamento da CGJ;
22. Secretário do Coordenador de Finanças;
23. Secretário do Coordenador de Fiscalização, Correição, Disciplina e Avaliação das Serventias;
24. Secretário do Coordenador de Jurisprudência e Publicações;
25. Secretário do Coordenador de Manutenção de Equipamentos;
26. Secretário do Coordenador de Material e Patrimônio;
27. Secretário do Coordenador de Orçamento;
28. Secretário do Coordenador de Organização e Métodos e Administração da Rede;
29. Secretário do Coordenador de Orientação, Fiscalização, Correição, Disciplina e Avaliação dos Juizes de Direito;
30. Secretário do Coordenador de Pagamento;
31. Secretário do Coordenador de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância;
32. Secretário do Coordenador de Protocolo e Autuação;
33. Secretário do Coordenador de Recursos Constitucionais;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

34. Secretário do Coordenador de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial;
35. Secretário do Coordenador do Arquivo e Documentos Históricos;
36. Secretário do Coordenador do FERJ;
37. Secretário do Coordenador do Plenário e das Câmaras Reunidas;
38. Secretário do Coordenador Financeiro da ESMAM;
39. Secretário do Coordenador Pedagógico da ESMAM;
40. Supervisor da Casa Abrigo;
41. Supervisor da Casa da Criança;
42. Supervisor da Central da Cidadania e Justiça;
43. Supervisor da Creche "Desa. Judth Pacheco";
44. Supervisor da Divisão das Serventias Extrajudiciais;
45. Supervisor da Divisão das Serventias Judiciais;
46. Supervisor da Divisão de Acervo;
47. Supervisor da Divisão de Administração da Rede;
48. Supervisor da Divisão de Administração de Material;
49. Supervisor da Divisão de Administração Patrimonial;
50. Supervisor da Divisão de Análise de Sistemas;
51. Supervisor da Divisão de Análise e Faturas;
52. Supervisor da Divisão de Arrecadação;
53. Supervisor da Divisão de Atendimento aos Magistrados;
54. Supervisor da Divisão de Avaliação e Treinamento;
55. Supervisor da Divisão de Cadastro;
56. Supervisor da Divisão de Controle de Acervo;
57. Supervisor da Divisão de Desenvolvimento e Suporte;
58. Supervisor da Divisão de Direito e Deveres;
59. Supervisor da Divisão de Engenharia;
60. Supervisor da Divisão de Estatística e Publicação;
61. Supervisor da Divisão de Estatística;
62. Supervisor da Divisão de Fiscalização;
63. Supervisor da Divisão de Folha de Pagamento;
64. Supervisor da Divisão de Gravação e Registros;
65. Supervisor da Divisão de Informática (Fórum da Comarca de Imperatriz);
66. Supervisor da Divisão de Informática (Fórum da Comarca de São Luís);
67. Supervisor da Divisão de Jurisprudência;
68. Supervisor da Divisão de Laboratório de Biologia Molecular (Fórum da Comarca de São Luís);
69. Supervisor da Divisão de Legislação e Pesquisa;
70. Supervisor da Divisão de Material e Patrimônio (Fórum da Comarca de São Luís);
71. Supervisor da Divisão de Material e Patrimônio da CGJ;
72. Supervisor da Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais (Fórum da Comarca de Imperatriz);
73. Supervisor da Divisão de Obras e Serviços;
74. Supervisor da Divisão de Organização e Métodos;
75. Supervisor da Divisão de Pessoal da CGJ;
76. Supervisor da Divisão de Protocolo e Arquivo;
77. Supervisor da Divisão de Recursos para o STF;
78. Supervisor da Divisão de Recursos para o STJ;
79. Supervisor da Divisão de Restauração e Manutenção de Documentos Históricos;
80. Supervisor da Divisão de Serviços Gerais;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

81. Supervisor da Divisão de Transportes da CGJ;
82. Supervisor da Divisão de Transportes;
83. Supervisor da Divisão do Telejudiciário;
84. Supervisor da Divisão dos Juízes em Estágio Probatório;
85. Supervisor da Divisão dos Juízes Vitalícios;
86. Supervisor da Divisão Médica;
87. Supervisor da Divisão Odontológica;
88. Supervisor da Divisão Psicossocial;
89. Supervisor da Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais;
90. Supervisor da Secretaria Geral do Tribunal de Justiça; e
91. Supervisor do Boletim de Alteração Financeira.

Art. 2º As Funções Gratificadas constantes do art. 1º são lotadas conforme o Anexo I e quantificadas de acordo com o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Em conformidade com o parágrafo único do art. 22 da Lei n.º 6.107, de 09 de agosto de 1994, o exercício de função gratificada, exclusivo de servidor efetivo, implicará obrigatoriedade de 08 (oito) horas diárias de trabalho.

Art. 4º Em observância ao art. 46 da Lei n.º 6.107, de 09 de agosto de 1994, os servidores investidos em função gratificada terão substitutos previamente indicados pela chefia imediata e designados pela autoridade competente.

Art. 5º De acordo com o § 8º do art. 60-C da Lei Complementar n.º 14, de 17 de dezembro de 1991, a designação do servidor efetivo do Poder Judiciário para o exercício da Função Gratificada de Conciliador terá como requisito o grau de bacharel em Direito.

Art. 6º Fica revogada a Resolução n.º 10/2008.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 7 DE NOVEMBRO DE 2008.

Desembargador RAIMUNDO FREIRE CUTRIM
Presidente

Referendada em Sessão Plenária Administrativa do dia 19 de novembro de 2008.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO I

LOTAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

PLENÁRIO		
FUNÇÕES	QTD.	SÍMB.
SECRETARIA GERAL DO PLENÁRIO		
SUPERVISOR DA SECRETARIA GERAL DO PLENÁRIO	1	FG 02

GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
FUNÇÕES	QTD.	SÍMB.
ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA		
SECRETÁRIO DO ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA	1	FG 01
AUDITORIA		
SECRETÁRIO DO CHEFE DA AUDITORIA	1	FG 01
COORDENADORIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS		
SECRETÁRIO DO COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS	1	FG 01
SUPERVISOR DA CENTRAL DA CIDADANIA E JUSTIÇA	1	FG 01
SUPERVISOR DA CASA ABRIGO	1	FG 01
SUPERVISOR DA CRECHE "DESA. JUDTH PACHECO"	1	FG 01
SUPERVISOR DA CASA DA CRIANÇA	1	FG 01
COORDENADORIA DA BIBLIOTECA		
SECRETÁRIO DO COORDENADOR DA BIBLIOTECA	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE ACERVO	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E PESQUISA	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DO TELEJUDICIÁRIO	1	FG 01
COORDENADORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA		
SECRETÁRIO DO COORDENADOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA	1	FG 01
CERIMONIAL		
SECRETÁRIO DO CHEFE DO CERIMONIAL	1	FG 01

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA		
FUNÇÕES	QTD.	SÍMB.
COORDENADORIA DE DISTRIBUIÇÃO		
SECRETÁRIO DO COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO	1	FG 01

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA		
FUNÇÕES	QTD.	SÍMB.
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL		
SECRETARIO DE JUIZ CORREGEDOR	4	FG 03
SECRETÁRIO DO COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, CORREIÇÃO, DISCIPLINA E AVALIAÇÃO DOS JUÍZES DE DIREITO	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DOS JUÍZES VITALÍCIOS	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DOS JUÍZES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE ESTATÍSTICA	1	FG 01
SECRETÁRIO DO COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, CORREIÇÃO, DISCIPLINA E AVALIAÇÃO DAS SERVENTIAS	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DAS SERVENTIAS JUDICIAIS	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	1	FG 01
CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS		
CONCILIADOR	35	FG 03
SUPERVISOR DA SECRETARIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS	1	FG 01
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA		
SECRETÁRIO DO DIRETOR DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	1	FG 02
SECRETÁRIO DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE PESSOAL	1	FG 01



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

SUPERVISOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTES	1	FG 01
SECRETÁRIO DO COORDENADOR DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1	FG 01
SECRETÁRIO DO COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DE FÓRUMS	1	FG 01

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
FUNÇÕES	QTD.	SÍMB.
GABINETE DO DIRETOR-GERAL		
SECRETÁRIO DO DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1	FG 02
SUPERVISOR DA SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3	FG 01
DIRETORIA JUDICIÁRIA		
SECRETÁRIO DO DIRETOR JUDICIÁRIO	1	FG 02
SECRETÁRIO DO COORDENADOR DE PROTOCOLO E AUTUAÇÃO	2	FG 01
SECRETÁRIO DO COORDENADOR DAS CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS	1	FG 01
SECRETÁRIO DO COORDENADOR DAS CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS	1	FG 01
SECRETÁRIO DO COORDENADOR DO PLENÁRIO E DAS CÂMARAS REUNIDAS	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE GRAVAÇÃO E REGISTROS	1	FG 01
SECRETÁRIO DO COORDENADOR DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE RECURSOS PARA O STF	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE RECURSOS PARA O STJ	1	FG 01
SECRETÁRIO DO COORDENADOR DE JURISPRUDÊNCIA E PUBLICAÇÕES	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE JURISPRUDÊNCIA	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE ESTATÍSTICA E PUBLICAÇÃO	1	FG 01
DIRETORIA FINANCEIRA		
SECRETÁRIO DO DIRETOR FINANCEIRO	1	FG 02
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE ANÁLISE E FATURAS	1	FG 01
SECRETÁRIO DO COORDENADOR DE ORÇAMENTO	1	FG 01
SECRETÁRIO DO COORDENADOR DE FINANÇAS	1	FG 01
SECRETÁRIO DO COORDENADOR DE CONTABILIDADE	1	FG 01
SECRETÁRIO DO COORDENADOR DO FERJ	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	1	FG 01
SECRETÁRIO DO COORDENADOR DE PAGAMENTO	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	1	FG 01
SUPERVISOR DO BOLETIM DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA (BAF)	1	FG 01
DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
SECRETÁRIO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	FG 02
SECRETÁRIO DO COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL	1	FG 01
PREGOEIRO OFICIAL	7	FG 02
SECRETÁRIO DO COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTES	1	FG 01
SECRETÁRIO DO COORDENADOR DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PSICOSSOCIAL	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO MÉDICA	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO ODONTOLÓGICA	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO PSICOSSOCIAL	1	FG 01
SECRETÁRIO DO COORDENADOR DO ARQUIVO E DOCUMENTOS HISTÓRICOS	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ACERVO	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS	1	FG 01
DIRETORIA DE ENGENHARIA		
SECRETÁRIO DO DIRETOR DE ENGENHARIA	1	FG 02
SECRETÁRIO DO COORDENADOR DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE ENGENHARIA	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS	1	FG 01



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO		
SECRETÁRIO DO DIRETOR DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO	1	FG 02
SECRETÁRIO DO COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO E ANÁLISE DE SISTEMA	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REDE	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE SISTEMAS	1	FG 01
SECRETÁRIO DO COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS E ADMINISTRAÇÃO DA REDE	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E SUPORTE	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS	1	FG 01
SECRETÁRIO DO COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1	FG 01
SECRETÁRIO DO COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	1	FG 01
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		
SECRETÁRIO DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	1	FG 02
SUPERVISOR DO CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO	1	FG 02
SECRETÁRIO DO COORDENADOR DE DIREITOS E REGISTROS	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AOS MAGISTRADOS	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE CADASTRO	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE DIREITO E DEVERES	1	FG 01
SUPERVISOR DO BOLETIM DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA (BAF)	1	FG 01
SECRETÁRIO DO COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA	1	FG 01

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA		
FUNÇÕES	QTD.	SÍMB.
GABINETE DO DIRETOR		
SECRETÁRIO DO DIRETOR DA ESMAM	1	FG 02
SECRETÁRIA-GERAL		
SECRETÁRIO DO COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DA ESMAM	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE AVALIAÇÃO E TREINAMENTO	1	FG 01
SECRETÁRIO DO COORDENADOR FINANCEIRO	1	FG 01
SECRETÁRIO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	FG 01

JUSTIÇA DE 1º GRAU		
FUNÇÕES	QTD.	SÍMB.
DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE SÃO LUÍS		
SECRETÁRIO DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR	1	FG 01
DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE IMPERATRIZ		
SECRETÁRIO DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS	2	FG 01
SUPERVISOR DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA	1	FG 01

ANEXO II

QUANTIFICAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	QUANTITATIVO CRIADO PELA			Total
	Lei n.º 8.727/2007	Lei n.º 8.874/2008	LC n.º 119/2008	
FG 01	75	21	-	96
FG 02	14	4	-	18
FG 03	4	-	35	39
TOTAL				153